



Acórdão n.º 60 - 2020/2021

N.º Processo: 60/PA/2020-2021

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO12 - CAMPEONATO DE PORTUGAL INFANTIL MISTO

Data: 24/07/2021 - Hora: 09:30 - Local: Paços de Ferreira

Clubes:

- **Visitado:** Serviços Sociais da Câmara Municipal de Paredes (SSCMP)
- **Visitante:** Vitória Sport Clube (VSC)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 92.º e 93.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **André Filipe Martins e António Manuel Araújo**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**A equipa de gorro branco, Paredes, não apresentou Team Manager ao jogo.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 93.º do Regulamento Disciplinar.

3. O artigo 2.º n.º 5 do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal INFANTIL MISTO, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2020-2021, estabelece que "**a) Os clubes participantes têm obrigatoriamente que ter no banco, e em cada jogo, um delegado de equipa (Team Manager), o qual terá de estar filiado na FPN, e não pode ser jogador, treinador, nem**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

SEIKO

TURBO

PROAUDIO

DECATHLON



árbitro, nessa prova. b) O clube que não apresente Team Manager num jogo será punido com pena de multa de 30 a 150 euros. Na terceira infração será atribuída falta de comparência à equipa."

3.1 O relatório de arbitragem é inequívoco ao referir que a "A equipa de gorro branco, Paredes, não apresentou Team Manager ao jogo."

3.2 Termos em que o Conselho de Disciplina decide punir a equipa dos SSCMP na pena de multa, que fixa no valor mínimo, de €30,00 por violação da alínea a) do n.º 5 do artigo 2.º do Regulamento *supra* mencionado.

4. Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide punir a equipa dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Paredes (SSCMP) na pena de 30,00 de multa.

✓ Notifique os agentes. Publicite.

Elaborado em 10 de Agosto de 2021, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS





Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91 +351 21 419 17 39 secretaria@fpnatacao.pt